



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N° 1500, DE 27 DE MAIO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1992, aos servidores e funcionários do Poder Executivo, um reajuste na ordem de 100% (cem por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de abril de 1992.

Artigo 2º - Os Anexos I e II ficam fazendo parte integrante da presente lei com as redações que seguem.

Artigo 3º - O índice concedido no artigo 1º desta lei é extensivo aos pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE MAIO DE 1992.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração, em 27 de maio de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO